



APPROVADO
Sala das Sessões, em 6/8/1969

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 413

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que o Decreto Lei Municipal nº 459, autorizou o Executivo a doar ao Círculo Operário Jundiaíense o imóvel que especifica (Rua Vigário J.J. Rodrigues), para nêle ser construído um prédio destinado para Centro de Puericultura;

CONSIDERANDO que o artigo 2º diz textualmente que : "Da respectiva escritura constará uma cláusula pela qual o imóvel reverterá ao Município, sem qualquer indenização se fôr mudado o fim a que se destina ou se, no prazo de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação do presente decreto lei, não estiver concluída a construção do respectivo edifício".;

CONSIDERANDO constar que o referido imóvel não vem se destinando aos fins previstos,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando que S.Ex.ª se digne informar a esta Casa o seguinte:-

- Mantém o Círculo Operário Jundiaíense, no imóvel referido, o Centro de Puericultura preconizado?

- Em caso negativo, quais as providências determinadas por êsse Executivo para o fiel cumprimento das normas do decreto lei referido?

Sala das Sessões, 4/agosto/1969.


Carlos Ungaro .

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



DECRETO - LEI Nº 459, de 14 de fevereiro de 1946.

Dispõe sobre a doação de um terreno para a construção de um Centro de Puericultura.-

O Prefeito Municipal de Jundiaí, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, nº I, do decreto-lei federal n. 1202 de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao "CÍRCULO OPERÁRIO JUNDIAIENSE" o imóvel abaixo caracterizado, pertencente ao patrimônio municipal, localizado nesta cidade, destinado à construção de um prédio para o Centro de Puericultura, a saber:

- um terreno de forma irregular com a área de 500,00 m.² (quinhentos metros quadrados) mais ou menos, com as divisas e confrontações que se seguem: começam no cruzamento do alinhamento exato da rua Vigarito J. J. Rodrigues com o prolongamento do alinhamento da rua das casas operárias do Argos Industrial S.A. seguem pelo referido prolongamento na extensão de 19,40 m. (dezenove metros e quarenta centímetros) até o alinhamento da rua fronteira da casa referida; daí, defletindo 90º à esquerda, seguem pelo alinhamento na extensão de 29,80 m. (vinte e nove metros e oitenta centímetros) até o alinhamento da passagem projetada para os pedestres, marginal ao rio Guapê; daí, defletindo à esquerda, seguem pela passagem, em curva, na extensão de 20,60 m. (vinte metros e sessenta centímetros) daí, defletindo à esquerda, seguem pelo alinhamento na extensão de 25,00 m. (vinte e cinco metros) até o ponto inicial das divisas.

Artigo 2º - Da respectiva escritura constará uma cláusula pela qual o imóvel reverta ao município, sem qualquer indenização se for mudado o fim a que se destina ou se, no prazo de 2(dois) anos, a contar da data da publicação do presente decreto-lei, não estiver concluída a construção do respectivo edifício.

Artigo 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, em 14 de fevereiro de 1946.

João Bonifácio Pereira
Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, em 14 de fevereiro de 1946.

Plínio Luiz de Souza
Plínio Luiz de Souza,
Diretor da Secretaria.



Prefeitura Municipal de Jundiá

CÂMARA MUNICIPAL JUNDIAÍ
EXPEDIENTE
23 SET 69
PROTÓCOLO NO.
CLASSIF.

Em 22 de SETEMBRO de 1969
Ciente. Com vista ao autor

REF. N.º GP.2082/69

PROC. N.º 6044

CLAS.600.4.286 - Excentíssim. Senhor Presidente

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

Presidente

24/9/1969

Em resposta ao requerimento nº 413, de
autoria do Exmo. Sr. Vereador CARLOS UNGARO,
cumpre-nos informar a V.Excia. o seguinte:

DE ACÔRDO COM A SEÇÃO DE CADASTRO, O PRÉDIO DA -
RUA VIGÁRIO J.J.RODRIGUES, 346, ESTÁ EM NOME DO CÍRCULO O-
PERÁRIO JUNDIAIENSE, COM A IDENTIFICAÇÃO 1.127.1. EM NOSSO
QUESTIONÁRIO CONSTA COMO PÔSTO DE PUERICULTURA Nº 1 E AMBU-
LATÓRIO ODONTOLÓGICO Nº 2, DE PROPRIEDADE DO SESI.

A DIGNA PROCURADORIA JURÍDICA DESTA PREFEITURA,
ESTÁ TRATANDO DO ASSUNTO.

VOLTAREMOS COM AS INFORMAÇÕES E PROVIDÊNCIAS NE-
CESSÁRIAS.

Aproveitamos a oportunidade para reite-
rar os protestos de nossa elevada consideração.

Cordialmente,

(Walmar Barbosa Martins)
Prefeito Municipal

Até .

DO: Sr.

Em 24/9/1969

Em Câmara Municipal de